



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Campus do Pici, Bloco 308, Bloco 308 - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60455-760
Telefone: 85 3366-9498 e Fax: @fax_unidade@ - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 17/PROGRAD

CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS E DAS COORDENAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

Processo nº 23067.058289/2025-43

O Pró-Reitor de Graduação, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, e com base nos artigos nº 10 e 12 do Estatuto da Universidade Federal do Ceará (UFC), torna público o presente Edital, destinado à escolha dos membros representantes dos Departamentos Acadêmicos e das Coordenações dos Cursos de Graduação para atuação nos Conselhos Superiores da UFC.

1 DO OBJETIVO

Escolher, mediante processo eleitoral, os membros representantes (titulares e suplentes) dos Departamentos Acadêmicos e das Coordenações dos Cursos de Graduação para atuação junto ao Conselho Universitário (CONSUNI) e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), conforme condições a seguir estabelecidas.

2 DAS VAGAS

2.1 O processo eleitoral será realizado para o preenchimento das vagas a seguir:

2.1.1 2(dois) representantes titulares e 2(dois) representantes suplentes dos Departamentos Acadêmicos, escolhidos dentre os Chefes de Departamento, para atuação junto ao Conselho Universitário (CONSUNI), conforme art. 10, alínea "e", do Estatuto da UFC;

2.1.2 1(um) representante titular e 1(um) representante suplente das Coordenações dos Cursos de Graduação, escolhidos dentre os respectivos Coordenadores para atuação junto ao Conselho Universitário (CONSUNI), conforme art. 10, alínea "g", do Estatuto da UFC;

2.1.3 1(um) representante titular e 1(um) representante suplente das Coordenações dos Cursos de Graduação, eleitos dentre os representantes dos respectivos cursos para atuação junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), conforme art. 12, alínea "f", do Estatuto da UFC.

3 DO MANDATO

3.1 O mandato dos representantes a serem escolhidos por meio deste Edital, conforme subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da posse no correspondente Conselho Superior, sendo permitida apenas uma recondução, por igual período, nos termos do § 3º, do art. 10, e do parágrafo único, do art. 12, do Estatuto da UFC.

4 DA ELEGIBILIDADE

4.1 Apto(a) a se candidatar:

4.1.1 Chefe de Departamento com mandato vigente e determinado mediante Portaria de designação devidamente publicada no Diário Oficial da União;

4.1.2 Coordenador(a) de Curso de Graduação com mandato vigente e determinado mediante Portaria de

designação devidamente publicada no Diário Oficial da União.

4.2 Apto(a) a ser votado(a):

4.2.1 Chefe de Departamento que vier a postular candidatura junto à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e tiver a respectiva candidatura devidamente homologada pela Comissão Eleitoral de que trata o item 8 deste Edital;

4.2.2 Coordenador(a) de Curso de Graduação que vier a postular candidatura junto à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e tiver a respectiva candidatura devidamente homologada pela Comissão Eleitoral de que trata o item 8 deste Edital.

5 DA ALISTABILIDADE

5.1 Apto(a) a votar:

5.1.1 Chefe de Departamento com mandato vigente e determinado mediante Portaria de designação devidamente publicada no Diário Oficial da União;

5.1.2 Coordenador(a) de Curso de Graduação com mandato vigente e determinado mediante Portaria de designação devidamente publicada no Diário Oficial da União.

6 DA CANDIDATURA

6.1 A candidatura deverá ser postulada pelo(a) próprio(a) candidato(a), em conformidade com o estabelecido no item 7 do presente Edital, que dispõe sobre o detalhamento do processo eleitoral.

7 DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral, objeto deste Edital, será composto pelas seguintes etapas:

7.1 Postulação de candidaturas - as candidaturas deverão ser registradas pelo(a) próprio(a) candidato(a), no período previsto no Calendário Eleitoral (item 9), mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no link a seguir: [formulário de inscrição](#);

7.2 Homologação das candidaturas - as candidaturas registradas passarão pela análise da Comissão Eleitoral de que trata o item 8 deste Edital, a qual se encarregará de publicar, na página eletrônica da PROGRAD, as inscrições homologadas e indeferidas, conforme estabelecido no Calendário Eleitoral (item 9).

7.3 Processo de votação

7.3.1 A eleição dar-se-á de forma direta e o processo de votação ocorrerá por meio do sistema eletrônico Helios. Em data anterior à votação, os interessados receberão, no endereço de e-mail de usuário registrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, as informações necessárias para acesso ao sistema de votação;

7.3.2 Cada Chefe de Departamento poderá votar em 1(um/a) candidato(a) a representante dos Departamentos Acadêmicos para o CONSUNI, nos termos do art.118, do Estatuto da UFC.

7.3.3 Cada Coordenador(a) de Curso de Graduação poderá votar em 2(dois/duas) candidatos(as) a representantes das Coordenações dos Cursos de Graduação, isto é, em 1 (um/a) candidato(a) para o CONSUNI e 1 (um/a) candidato(a) para o CEPE;

7.3.4 Considerar-se-ão eleitos(as) para representação no CONSUNI:

7.3.4.1 Os(as) 2 (dois/duas) Chefes de Departamento que obtiverem o maior número de votos serão considerados(as) eleitos(as), aplicando-se à suplência as seguintes regras:

I - O(a) terceiro(a) candidato(a) mais votado(a) exercerá a suplência do(a) primeiro(a) mais votado(a);

II - O(a) quarto(a) candidato(a) mais votado(a) exercerá a suplência do(a) segundo(a) mais votado(a);

III - Na hipótese de desistência de quaisquer dos suplentes mencionados acima, poderá ser convocado(a)

o(a) candidato(a) subsequente, obedecida a ordem classificação na votação.

7.3.4.2 O(a) Coordenador(a) de Curso de Graduação que obtiver o maior número de votos, aplicando-se à suplência as seguintes regras:

I - O(a) segundo(a) candidato(a) mais votado(a) na condição de suplente;

II - Na hipótese de desistência do suplente mencionado acima, poderá ser convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, obedecida a ordem classificação na votação.

7.3.4.3 Na hipótese de desistência dos representantes citados nos subitens 7.3.4.1 e 7.3.4.2, antes do início do mandato ou durante o seu exercício, o respectivo suplente poderá assumir o mandato até a realização de novas eleições.

7.3.5 Considerar-se-á eleito(a) para representação no CEPE:

7.3.5.1 O(a) Coordenador(a) de Curso de Graduação que obtiver o maior número de votos, aplicando-se à suplência as seguintes regras:

I - O(a) segundo(a) candidato(a) mais votado(a) na condição de suplente;

II - Na hipótese de desistência do suplente mencionado acima, poderá ser convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, obedecida a ordem classificação na votação.

7.3.5.2 Na hipótese de desistência do representante citado no subitem 7.3.5.1, antes do início do mandato ou durante o seu exercício, o respectivo suplente poderá assumir o mandato até a realização de novas eleições;

7.4 Desempate - em caso de empate, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que tiver mais tempo de efetivo exercício na UFC. Persistindo o empate, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que tiver mais idade.

8 DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral será oficializada mediante Portaria da Pró-Reitoria de Graduação e terá as seguintes atribuições:

8.1 Coordenar e supervisionar as etapas do processo eleitoral;

8.2 Zelar para que o processo eleitoral ocorra de forma transparente e democrática;

8.3 Analisar e decidir sobre os recursos interpostos.

9 DO CALENDÁRIO ELEITORAL

9.1 O processo eleitoral, objeto deste Edital, obedecerá ao seguinte Calendário Eleitoral

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	29/10/2025
Período de inscrição dos candidatos	29/10/2025 a 04/11/2025
Publicação das inscrições homologadas e indeferidas	05/11/2025
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado das inscrições	07/11/2025
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos	10/11/2025
Votação	11/11/2025
Apuração e publicação do resultado preliminar	12/11/2025
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da eleição	14/11/2025
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos	17/11/2025
Homologação do resultado final da eleição	18/11/2025

10 Casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **DAVI ROMERO DE VASCONCELOS, Pró-Reitor de Graduação**, em 29/10/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5975867** e o código CRC **AD799EB7**.

Referência: Processo nº 23067.058289/2025-43

SEI nº 5975867